

10ª ATA DE REUNIÃO
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

Data: 11/07/2018

Horário: 09h00 às 17h30

Local: Miniauditório, Coordenação Nacional II - UniCorreios.

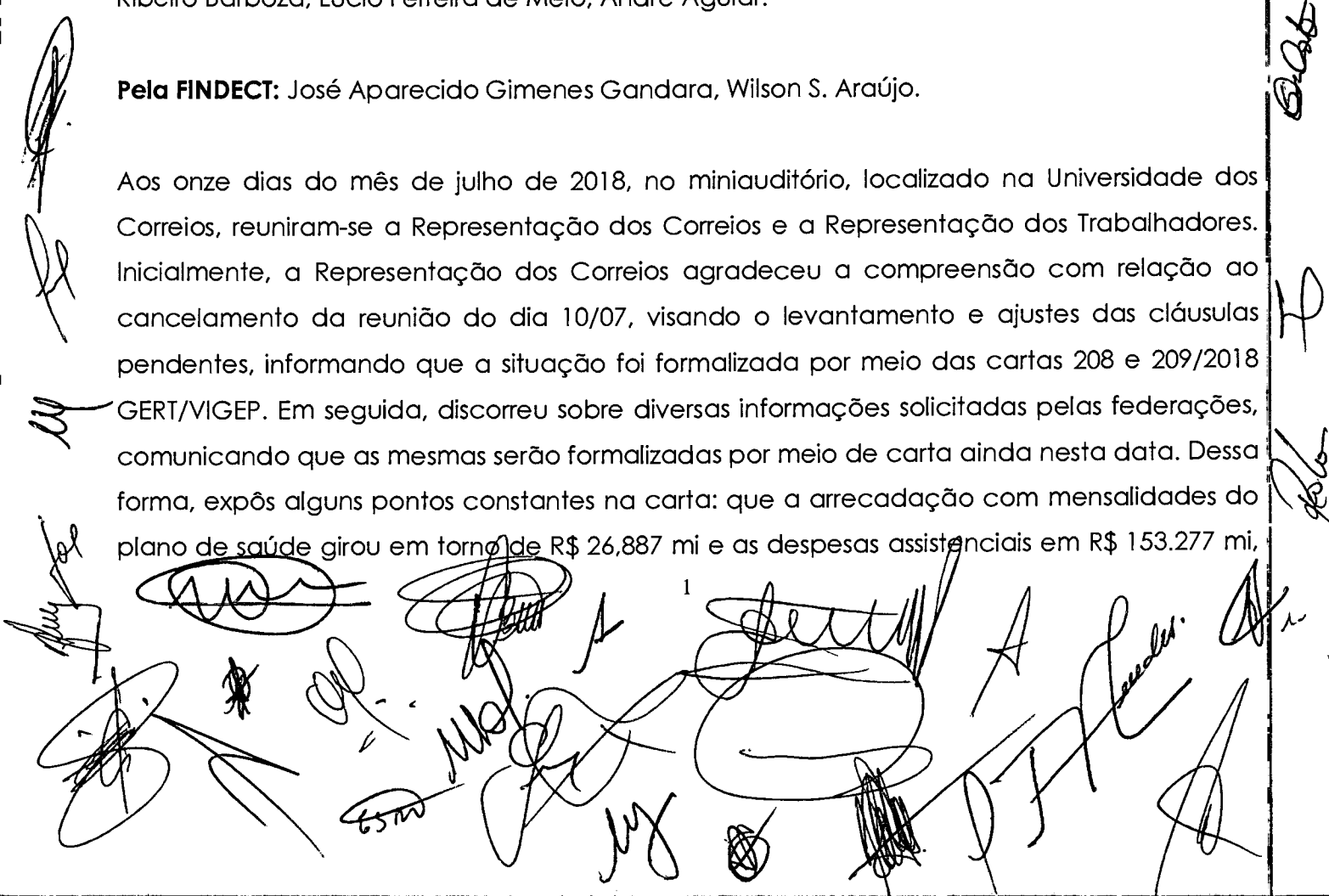
Participação

Pelos Correios: Fagner José Rodrigues, Daniel Dantas da Silva, Carolina Brandão D'Andrade, Maria Luiza Coelho Teixeira, Rosana de Oliveira Cabral, Valdiney Jose dos Santos.

Pela FENTECT: Suzy Cristiny da Costa, Robson Gomes Silva, Emerson Vasconcelos da Silva, Paulo Cesar Almeida, Carlos Clei Tomás da Silva, Decirio Belém da Costa, Mauro Aparecido Ramos, Saul Gomes da Cruz, Josemar Lara, Antônio Manuel Mendes, Maria José da Silva Araújo, Eliomar Moreira da Silva, Maizete Valares Melgueiro, José Maria Pego, Francisco Silvestre S. Soares, Guilherme Amorim Miranda, Anderson Montes R. Souza, Anderson Aires Carlini, Ernani Silveira de Menezes, Luís Francisco M. Santiago, Marcelo Nunes da Silva, Ueber Ribeiro Barboza, Lucio Ferreira de Melo, André Aguiar.

Pela FINDECT: José Aparecido Gimenes Gandara, Wilson S. Araújo.

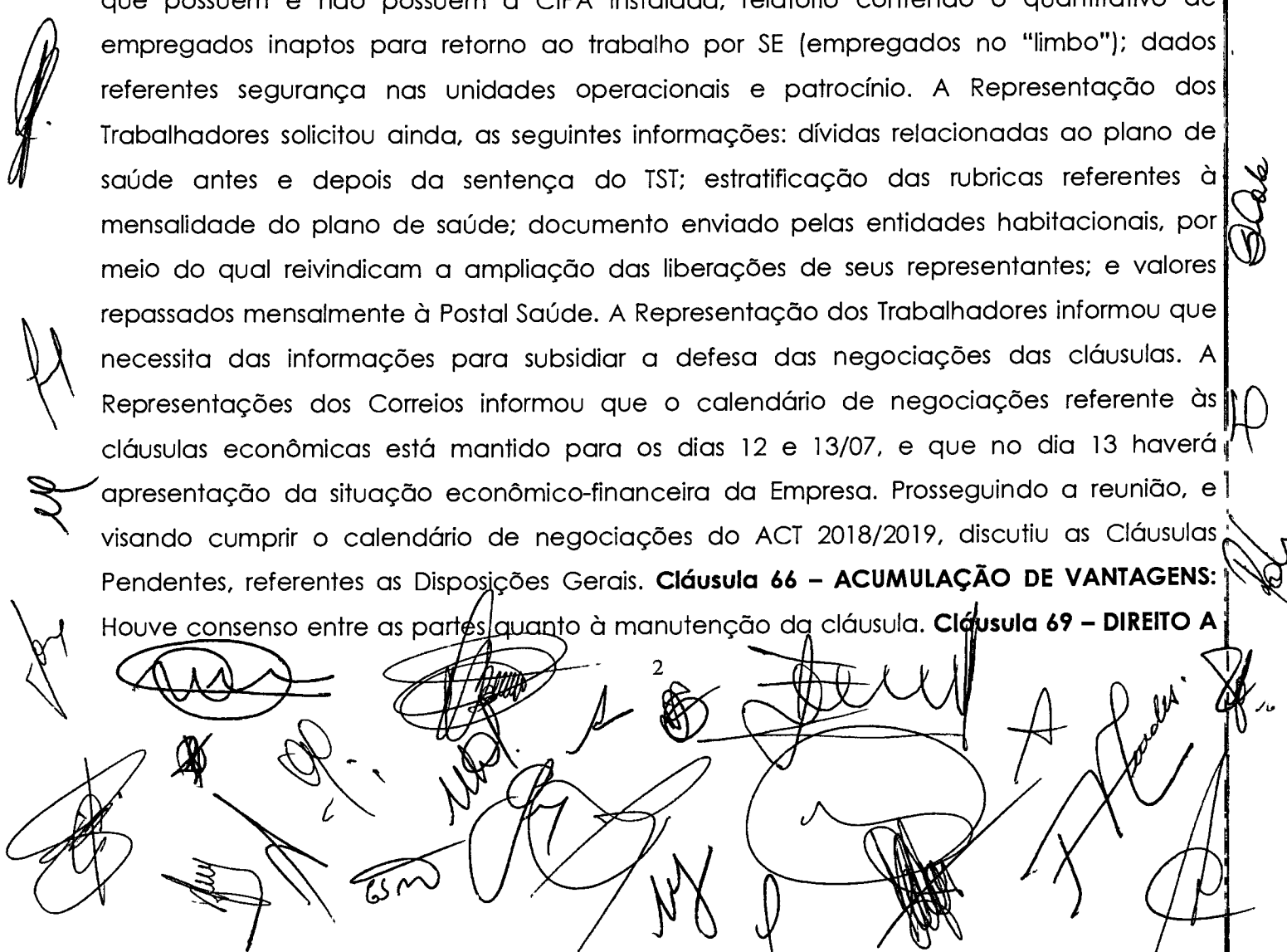
Aos onze dias do mês de julho de 2018, no miniauditório, localizado na Universidade dos Correios, reuniram-se a Representação dos Correios e a Representação dos Trabalhadores. Inicialmente, a Representação dos Correios agradeceu a compreensão com relação ao cancelamento da reunião do dia 10/07, visando o levantamento e ajustes das cláusulas pendentes, informando que a situação foi formalizada por meio das cartas 208 e 209/2018 GERT/VIGEP. Em seguida, discorreu sobre diversas informações solicitadas pelas federações, comunicando que as mesmas serão formalizadas por meio de carta ainda nesta data. Dessa forma, expôs alguns pontos constantes na carta: que a arrecadação com mensalidades do plano de saúde girou em torno de R\$ 26.887 mi e as despesas assistenciais em R\$ 153.277 mi,



10ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

referentes ao mês de maio/2018; que houve em 2017 e 2018, respectivamente, 7.709 e 2.010 empregados desligados da Empresa; que o efetivo dos Correios, conforme publicado pelo MPOG, por meio da Portaria 6917/2018, foi fixado em 108.000 empregados; quanto à participação de dirigentes sindicais em cursos, discorreu que as CORETs interagirão com as Unidades de Educação das respectivas SEs, repassando o cronograma dos cursos disponíveis, quanto à liberação de acesso à intranet aos dirigentes sindicais, informou que não há óbice da área de tecnologia e da VIGEP, e que será operacionalizado mediante apresentação de termo de confidencialidade assinado pelos interessados; outras informações prestadas dizem respeito a processos administrativos relacionados a dirigentes sindicais, delegados sindicais e cipeiros; fora tratado também, sobre a documentação referente ao registro eletrônico de ponto. Dando continuidade, a Representação dos Correios esclareceu que ficaram pendentes de retorno as seguintes informações: dados consolidados referentes multas de trânsito por SE – infrações cometidas, de quem foi o ônus da multa (empresa ou empregado), valores pagos, etc.; unidades que possuem equipamentos de primeiros socorros; unidades que possuem e não possuem a CIPA instalada; relatório contendo o quantitativo de empregados inaptos para retorno ao trabalho por SE (empregados no "limbo"); dados referentes segurança nas unidades operacionais e patrocínio. A Representação dos Trabalhadores solicitou ainda, as seguintes informações: dívidas relacionadas ao plano de saúde antes e depois da sentença do TST; estratificação das rubricas referentes à mensalidade do plano de saúde; documento enviado pelas entidades habitacionais, por meio do qual reivindicam a ampliação das liberações de seus representantes; e valores repassados mensalmente à Postal Saúde. A Representação dos Trabalhadores informou que necessita das informações para subsidiar a defesa das negociações das cláusulas. A Representação dos Correios informou que o calendário de negociações referente às cláusulas econômicas está mantido para os dias 12 e 13/07, e que no dia 13 haverá apresentação da situação econômico-financeira da Empresa. Prosseguindo a reunião, e visando cumprir o calendário de negociações do ACT 2018/2019, discutiu as Cláusulas Pendentes, referentes as Disposições Gerais. **Cláusula 66 – ACUMULAÇÃO DE VANTAGENS:** Houve consenso entre as partes quanto à manutenção da cláusula. **Cláusula 69 – DIREITO A**



Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature on the left margin, several initials (e.g., 'H', 'M', 'L', 'S', 'A', 'P', 'R', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'), and a signature on the right margin. There are also some scribbles and marks.

10ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

AMPLA DEFESA: A Representação dos trabalhadores concordou com a alteração proposta pela Empresa: substituição da palavra "arrolado" para "citado".

Cláusula 73 – PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO: A Representação dos Trabalhadores solicitou esclarecimento quanto a proposta da Empresa com relação ao ajuste dos termos "voluntárias" para "obrigatórias". Informou que pela CLT há a previsão de 5% com relação ao cartão de crédito para desconto em folha de pagamento, e que no atual ACT consta 10%. A Representação dos Correios informou que da forma como a cláusula vigente está descrita, a margem consignável do empregado fica menor do que deveria, uma vez que a contribuição do POSTALIS estava sendo considerada como "voluntária" e não "obrigatória". Havendo esse ajuste, a margem consignável não seria prejudicada, fato que gerou por dois anos consecutivos a necessidade de ser firmado Termo Aditivo ao ACT. Dessa forma, propôs trazer o referido termo aditivo para a cláusula. A Representação dos Trabalhadores argumentou que o termo aditivo foi assinado à época de outro cenário, uma vez que não havia a coparticipação do plano de saúde, o que impede a análise atual da proposta da Empresa, uma vez que há grande insegurança. A representação dos Correios reforçou que a manutenção da cláusula conforme está escrita traz prejuízo aos empregados. A Representação dos Trabalhadores fará nova análise quanto a proposta da Empresa.

Cláusula 74 – REGISTRO DE PONTO: A Representação dos Trabalhadores afirma a manutenção da cláusula conforme está escrito no ACT vigente. Desta forma a anotação continuaria manualmente no cartão de ponto. Destacou ainda que a continuidade do processo manual evitaria gastos com aquisição e manutenção de equipamentos conforme dados demonstrados pela própria Representação patronal no importe de cerca de 200 mil reais, somente com a manutenção. Discorreu que a legislação não obriga a implantação do ponto eletrônico, havendo outras opções. A Representação dos Correios discorreu que a proposta da Empresa, com a implantação do registro de ponto, não contempla o banco de horas. Esclareceu que a Empresa pode implantar o ponto eletrônico independente de constar em ACT. Contudo, sem constar em ACT, tornaria a implantação mais onerosa para os Correios, em virtude da necessidade de contratação de Registro Eletrônico de Ponto – REP que possui bobina para impressão dos registros, além dos custos anualmente com impressão.

10ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019


Argumentou quanto da necessidade de implantar o REP em virtude de existir TAC do Ministério Público do Trabalho, dados já enviados aos representantes dos trabalhadores e federações. A Representação dos Trabalhadores reafirmou ser contrária a implantação de ponto eletrônico devido a alto custo que a ECT teria com a aquisição e manutenção dos equipamentos necessários para a implantação. Informou ainda que repudia atitude patronal que descumpra o ACT vigente implantando o ponto eletrônico mesmo sem a anuência da Representação dos Trabalhadores no CTCE Benfica/RJ ou em qualquer outra unidade que tenha sido implantado. Portanto a Representação dos Trabalhadores exige que a Empresa cumpra o ACT vigente e retire os pontos eletrônicos das unidades. A Representação dos Correios destacou que irá verificar essa informação quanto ao CTCE Benfica/RJ, e esclareceu que a implantação do ponto eletrônico via impressão não necessita constar em acordo coletivo. Todavia, trouxe o assunto para ser debatido com as representações buscando um consenso entre as partes, de modo a implantar o REP sem a impressão, o que será mais econômico para a organização. Propôs a criação de uma nova redação para a cláusula, frisando a não relação com o banco de horas, de modo que possa ser avaliado pela representação dos trabalhadores. Contudo, não ficou acordado as alterações propostas pela ECT. **Cláusula 75 – RESPONSABILIDADE CIVIL EM ACIDENTE DE TRÂNSITO:** A Representação dos Trabalhadores havia solicitado que fosse incluído à cláusula do ACT, o termo "unânime", referente ao §20º, inciso "1" acordado na MNNP-Correios. A Representação dos Correios informou que não há acordo quanto ao proposto. A Representação dos Trabalhadores argumentou que houve erro de digitação quando da reedição do ACT 2017/2018. A Representação dos Correios irá verificar em que período foi retirada a expressão "unânime" do ACT. Prosseguindo com a reunião, a Representação dos Correios ponderou que mantém suas propostas, manutenção das cláusulas do ACT vigente, quanto as demais constantes do Bloco de Disposições Gerais, quais sejam: **Cláusula 67 – CONCURSO PÚBLICO, Cláusula 68 – CURSOS E REUNIÕES OBRIGATÓRIAS, Cláusula 70 – MULTAS DE TRÂNSITO, Cláusula 71 – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS – PLR, Cláusula 72 – PENALIDADE, Cláusula 76 – INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE, Cláusula 77 – ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO ACORDO, Cláusula 78 –**

[Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature at the bottom center and several smaller ones on the left and right margins.]

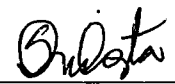
10ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

CONCILIAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS e Cláusula 79 – VIGÊNCIA. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 17h30.

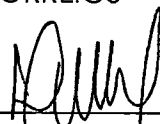


Fagner José Rodrigues
CORREIOS

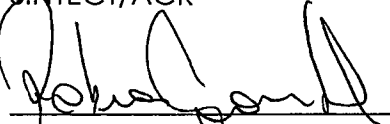


Suzy Cristiny da Costa
SINTECT/ACR

José Aparecido G. Gandara
FINDECT




Daniel Dantas da Silva
CORREIOS




Robson Gomes Silva
FENTECT

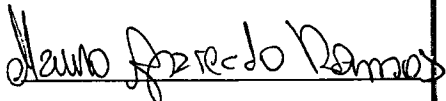
Wilson S. Araújo
FINDECT



Carolina B. D'Andrade
CORREIOS



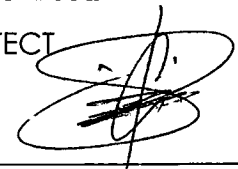
Paulo Cesar Almeida
FENTECT



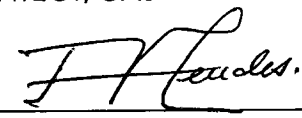
Mauro Aparecido Ramos
SINTECT/CAS



Maria Luiza Coelho Teixeira
CORREIOS




Carlos Clei Tomas da Silva
FENTECT



Antônio Manuel Mendes
SINTECT/URA



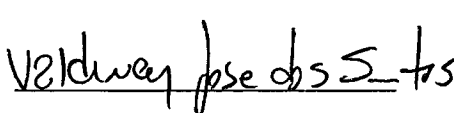
Rosana de Oliveira Cabral
CORREIOS



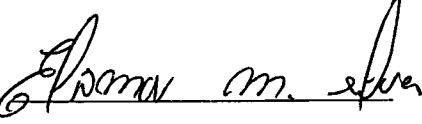
Emerson Vasconcelos da Silva
FENTECT



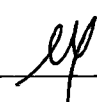
Maria José da S. Araújo
SINTECT/SJO



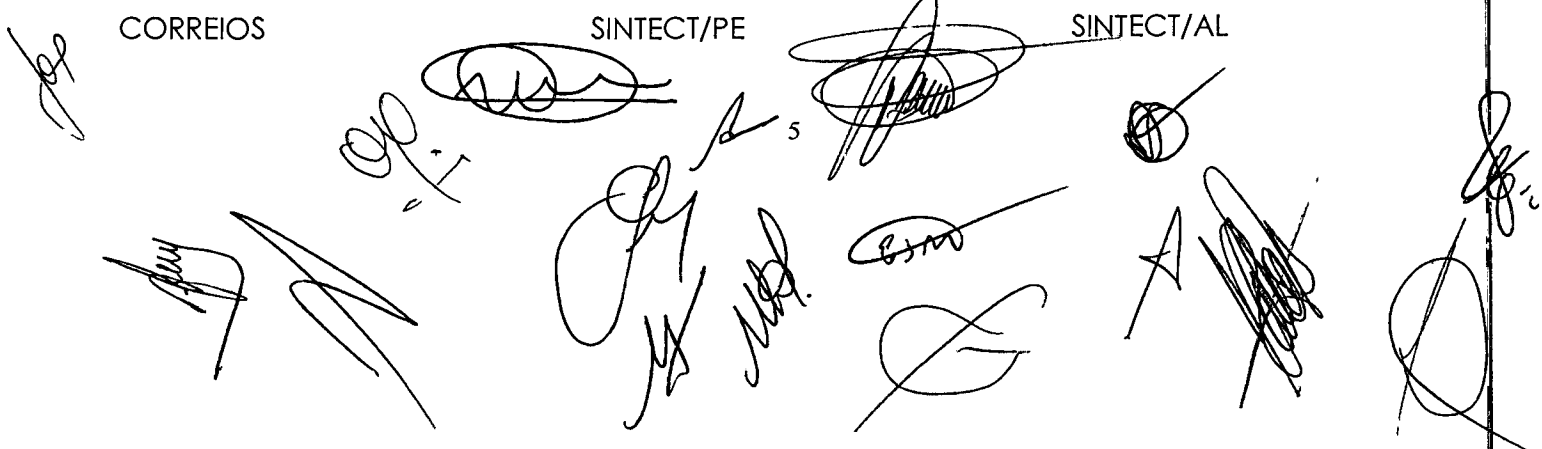
Valdiney Jose dos Santos
CORREIOS



Eliomar Moreira da Silva
SINTECT/PE

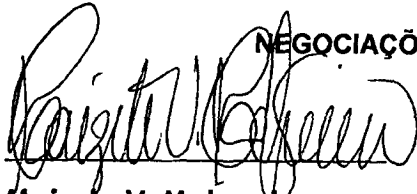


Marcelo Nunes da Silva
SINTECT/AL



10ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019



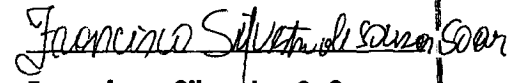
Maizele V. Melgueiro

SINTECT/AM




José Maria Pego

SINTECT/SC



Francisco Silvestre S. Soares

SINTECT/PI



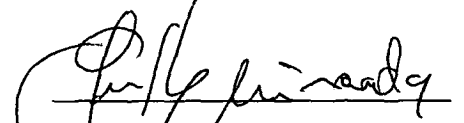
Anderson Montes R. Souza

SINTECT/VP



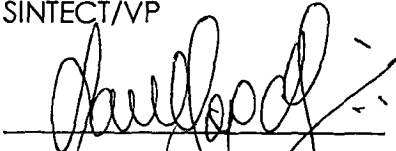
Ueber Ribeiro Barboza

SINTECT/GO



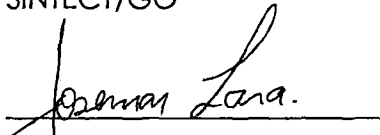
Guilherme Miranda

SINCORT/PA



Saul Gomes da Cruz

SINCOTELBA/BA



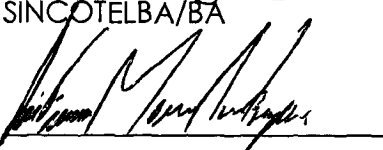
Josemar Lara

SINTECT/RS



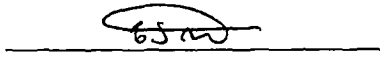
Decílio Belém da Costa

SINTECT/AP



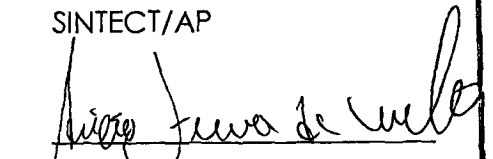
Luís Francisco M. Santiago

SINTECT/CE



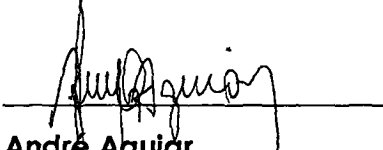
Ernani Silveira de Menezes

SINTECT/SMA



Lucio Ferreira de Melo

SINTECT/DF



André Aguiar

SINCOTELBA/BA



Anderson Aires Carlini

SINTECT/MT

